LEI N.º 2095/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 900,00m2, com uma casa construída, cuja propriedade é de JOÃO FERREIRA DA CRUZ, conforme registro de imóveis constante do livro 3 -Z, ás fls. 57, sob o nº 18.350, localizado na Av. Barão do Indaiá, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01 – Remanescente - área total 251,44m2, medindo 14,15 metros pela frente confrontando com a Av. Barão do Indaiá; 17,50 metros pela direita confrontando com o lote de Espólio de Geraldo Olence; 18,10 metros pela esquerda confrontando com a Área 03 e 13,65 metros pelos fundos confrontando com Geraldo Ferreira da Cruz e outros. Área 02: confrontando pela frente com a Rua Dona Alda Viana por 9,05 metros; pela direita com a Av. Barão do Indaiá por 29,30 metros; pela esquerda com a área 03 por 29,30 metros e pelos fundos com a área 03 por 7,70 metros, totalizando esta área 245,26m2; Área 03: confrontando pela frente com a Rua Dona Alda Viana por 10,50 metros, pela direita com a Área 02 por 29,30 metros e ainda pela Avenida Barão do Indaiá por 5,55 metros, pela esquerda com lote de Geraldo Ferreira da Cruz e outros por 34,85 metros e pelos fundos com a Área 01 por 18,10 metros e ainda com a Àrea 02 por 7,70 metros, totalizando esta área 403,30m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de fevereiro dois mil e três (21/02/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração